



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)

EDITAL Nº 34/2026 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 22 de abril de 2026.

**EDITAL CAMPUS ALVORADA Nº 34/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
PARA FACILITADOR(A) DE PROCESSOS FORMATIVOS**

**PROJETO DE EXTENSÃO “CASA DE DANDARAS: PRÉ-INCUBADORA TECNOSOCIAL DAS
PERIFERIAS”**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Projeto de Extensão Casa de Dandaras: Pré Incubadora TecnoSocial das Periferias (Sigaa: PJ043-2025), financiado com recursos de emenda parlamentar voltados à economia solidária, geração de renda e transformação social, torna público o presente Edital de seleção pública simplificada para colaborador(a) interno(a) ou externo(a) do projeto, na função **Facilitador(a) de Processos Formativos**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de 03 (três) facilitadores(as) para atuação em processos formativos vinculados ao Projeto Casa de Dandaras.

1.2. O Projeto Casa de Dandaras tem como finalidade promover a autonomia econômica e social de mulheres e comunidades periféricas, por meio de práticas formativas baseadas na economia solidária, economias comunitárias, inovação social de base territorial e fortalecimento de redes locais.

1.3. A atuação compreende, de forma integrada, a condução de atividades formativas, a proposição e desenvolvimento de novas formações e a adaptação das ações às realidades territoriais.

1.4. As atividades serão desenvolvidas prioritariamente no IFRS *Campus* Alvorada, bem como em territórios e espaços parceiros, conforme planejamento do Projeto.

1.5. Em se tratando de profissionais externos ao IFRS, os(as) profissionais serão vinculados(as) na condição de **Extensionistas Visitantes**, conforme normativa institucional vigente.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão selecionadas **03 (três) facilitadores(as)**, conforme as seguintes áreas:

I – Saberes Naturais, Práticas Integrativas e Produção Sustentável (01 vaga)

Atuação voltada à condução e ao desenvolvimento de atividades formativas relacionadas à produção de produtos naturais, tais como sabonetes artesanais, óleos, hidrolatos e outros derivados de ervas, contemplando o uso de insumos naturais, práticas sustentáveis e processos produtivos de baixo impacto ambiental. Espera-se a valorização de saberes tradicionais, práticas comunitárias e conhecimentos relacionados ao cuidado, à saúde e à autonomia econômica, bem como a capacidade de articular tais saberes com perspectivas contemporâneas de sustentabilidade e geração de renda.

II – Costura para Iniciantes: Formação de Base e Autonomia Produtiva (01 vaga)

Atuação voltada à iniciação em costura, com foco na construção de conhecimentos básicos e no desenvolvimento da autonomia produtiva dos participantes. Inclui o ensino do uso de máquinas, técnicas iniciais, leitura de moldes simples e noções de produção, considerando metodologias acessíveis, progressivas e adaptadas ao público. Espera-se abordagem formativa que considere o ritmo de aprendizagem, a diversidade de experiências e a valorização do fazer manual como ferramenta de inclusão e geração de renda.

III – Costura Intermediária com foco em Upcycling, Transformação e Sustentabilidade (01 vaga)

Atuação voltada ao desenvolvimento de práticas de transformação e reaproveitamento de peças, incluindo customização, *upcycling*, *redesign* e reuso de materiais têxteis. A proposta deve contemplar a ampliação de técnicas intermediárias de costura, aliadas a princípios de sustentabilidade, consumo consciente e economia circular. Espera-se a condução de processos formativos que estimulem a criatividade, a experimentação e a construção de soluções produtivas a partir de materiais disponíveis no território.

2.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão compor cadastro de reserva.

3. DO PERFIL E DOS REQUISITOS

3.1. Requisitos mínimos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- b) Experiência prática na área de atuação pretendida, podendo ser formal ou não formal, incluindo atividades desenvolvidas em contextos comunitários, familiares, produtivos ou coletivos;
- c) Vivência em contextos comunitários, territoriais ou sociais, preferencialmente em periferias urbanas ou em iniciativas de base comunitária, tais como coletivos, associações, grupos informais, projetos sociais ou ações de geração de renda;
- d) Capacidade de condução de atividades com grupos, ainda que em contextos não institucionais, demonstrando habilidade de comunicação, escuta e organização de processos formativos;
- e) Disponibilidade para atuação presencial no IFRS – Campus Alvorada e/ou em territórios parceiros, conforme cronograma das atividades;

f) Disponibilidade para planejamento, registro e acompanhamento das atividades desenvolvidas, incluindo participação em reuniões de alinhamento com a equipe do projeto.

3.2. Será priorizado:

a) Vínculo direto como Servidor(a) do IFRS;

b) Trajetória de atuação no território de Alvorada ou região metropolitana, especialmente em comunidades periféricas;

c) Participação ativa em coletivos, grupos, associações, redes locais ou iniciativas comunitárias, formais ou informais;

d) Conhecimento do território, compreendendo suas dinâmicas sociais, culturais, econômicas e redes de organização comunitária;

e) Experiência na condução ou apoio a processos formativos, oficinas, rodas de conversa, vivências ou outras práticas educativas, especialmente em contextos comunitários;

f) Capacidade de articular saberes técnicos e saberes populares, com sensibilidade para atuação em contextos diversos.

3.3. Serão valorizados:

a) Saberes populares, tradicionais ou comunitários, especialmente aqueles vinculados ao fazer manual, ao cuidado, à cultura e à geração de renda;

b) Trajetórias formativas não formais, incluindo experiências de aprendizagem em contextos comunitários, familiares ou coletivos;

c) Experiência de atuação com mulheres, populações periféricas e/ou grupos em situação de vulnerabilidade social;

d) Experiência com práticas colaborativas, economia solidária, autogestão ou iniciativas coletivas;

e) Capacidade de adaptação metodológica e de construção de processos formativos a partir da realidade dos participantes.

3.4. Não será considerado adequado:

a) Perfil centrado exclusivamente em práticas mercadológicas, com foco individualizado e desvinculado de perspectivas coletivas ou comunitárias;

b) Atuação restrita à reprodução de conteúdos, sem capacidade de adaptação às realidades territoriais;

c) Experiências descoladas do contexto social, comunitário ou das diretrizes do Projeto Casa de Dandaras.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições das Facilitadores(as) de Processos Formativos:

- a. Planejar, organizar e conduzir atividades formativas (oficinas, encontros, vivências ou cursos), em consonância com os eixos do Projeto Casa de Dandaras;
- b. Propor, desenvolver e aprimorar novas ações formativas a partir da escuta dos territórios, das demandas dos participantes e das diretrizes do projeto;
- c. Utilizar metodologias participativas, dialógicas e inclusivas, valorizando a troca de saberes, a construção coletiva do conhecimento e o protagonismo dos participantes;
- d. Adaptar conteúdos, estratégias e dinâmicas conforme o perfil do público, considerando diversidade de trajetórias, níveis de conhecimento e contextos sociais;
- e. Integrar saberes técnicos e saberes populares, reconhecendo e valorizando conhecimentos tradicionais, experiências de vida e práticas comunitárias;
- f. Contribuir para a construção de percursos formativos contínuos, evitando ações isoladas e promovendo processos de aprendizagem articulados;
- g. Realizar o registro sistemático das atividades desenvolvidas, incluindo planejamento, execução, resultados e avaliação, conforme orientações do projeto;
- h. Elaborar e entregar relatórios periódicos de atividades, nos prazos e formatos definidos pela coordenação;
- i. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação com a equipe do projeto;
- j. Atuar de forma colaborativa com a coordenação, supervisão e demais integrantes do projeto, respeitando os fluxos institucionais estabelecidos;
- k. Zelar pelos princípios do Projeto Casa de Dandaras, especialmente no que se refere à inclusão social, equidade de gênero, valorização dos territórios e fortalecimento de práticas coletivas.

5. DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

5.1. A carga horária será de **16 (dezesesseis) horas semanais**, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas à execução do projeto, incluindo:

- a) condução de atividades formativas (oficinas, encontros, aulas e vivências);
- b) participação em reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação;
- c) realização de visitas técnicas e ações nos territórios;
- d) preparação de aulas e atividades formativas;
- e) registro e sistematização das atividades desenvolvidas.

5.2. O período de atuação será de 03 (três) meses, a contar do início das atividades, podendo ser prorrogado, uma ou mais vezes, por períodos iguais ou inferiores, conforme interesse da Administração, necessidade do Projeto e disponibilidade orçamentária.

6. DO VÍNCULO E DA REMUNERAÇÃO

6.1. A seleção observará, previamente, a inexistência de servidores do IFRS com qualificação e disponibilidade para atuação nas atividades previstas no projeto, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2026 – PROEX.

6.2. Em se tratando de profissional externo ao IFRS, o(a) profissional selecionado(a) será vinculado(a) ao Projeto Casa de Dandaras na condição de **Extensionista Visitante**, nos termos da normativa institucional vigente.

6.3. A execução financeira e administrativa das bolsas será realizada por meio de Fundação de Apoio, conforme instrumento jurídico vigente do projeto.

6.4. As atividades possuem caráter formativo e extensionista, não se configurando como prestação de serviços.

6.5. A atuação não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFRS ou com a Fundação de Apoio, sendo caracterizada como atividade temporária no âmbito de projeto de extensão.

6.6. A remuneração ocorrerá na forma de bolsa mensal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme parâmetros adotados para funções de natureza equivalente no âmbito do Projeto Casa de Dandaras.

6.7. O pagamento estará condicionado:

- a. ao efetivo cumprimento das atribuições previstas neste Edital;
- b. à entrega e validação dos relatórios periódicos de atividades, especialmente o relatório semanal;
- c. à participação nas atividades de planejamento e acompanhamento do projeto, quando convocado (a).

6.8. A não entrega dos relatórios, o descumprimento das atividades ou a execução insuficiente das ações previstas poderá implicar suspensão, bloqueio ou não realização do pagamento da bolsa, conforme avaliação da coordenação do projeto.

6.9. Para fins de pagamento, o(a) selecionado(a) deverá apresentar a documentação exigida pela Fundação de Apoio, conforme orientações a serem encaminhadas após a seleção.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de **formulário eletrônico**, em período definido no cronograma deste Edital.

7.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário e anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Currículo atualizado, podendo ser em formato livre, que evidencie a trajetória do(a) candidato(a), incluindo experiências formais e não formais;

b) Portfólio de experiências, que poderá incluir registros formais ou informais, tais como:

- fotos de atividades realizadas;
- descrições de experiências;
- materiais produzidos;
- links de redes sociais, vídeos ou outros registros;
- relatos de atuação em coletivos, grupos ou iniciativas comunitárias;

- **outros registros que evidenciem a trajetória prática do(a) candidato(a), ainda que não formalizada;** (conforme orientações constantes no Anexo II – Guia para Elaboração de Portfólio deste Edital)

c) Proposta de atividade formativa, obrigatoriamente vinculada a uma das áreas previstas no item 2.1 deste Edital, contendo, no mínimo:

- título da proposta;
- descrição da atividade;
- público-alvo;
- objetivos formativos;
- metodologia a ser utilizada;
- possíveis resultados esperados.

7.3. O portfólio constitui elemento central do processo avaliativo, sendo utilizado para análise da trajetória prática, da inserção territorial e da coerência entre as experiências do(a) candidato(a) e a proposta formativa apresentada.

7.4. Serão aceitos documentos em formatos acessíveis, sendo facultado o envio de materiais não convencionais, desde que permitam a adequada avaliação da trajetória e da proposta do(a) candidato (a).

7.5. Não serão aceitas inscrições incompletas, com ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios.

7.6. O IFRS – *Campus Alvorada* não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem o envio dentro do prazo estabelecido.

8. DO CRONOGRAMA

| Etapa | Atividade | Período |
|-------|--|--------------------|
| 1 | Período para Inscrições (CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) | 22/04 a 29/04/2026 |
| 2 | Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos | 30/04/2026 |
| 3 | Prazo de Recurso quanto a não homologação de inscrições | 30/04 a 03/05/2026 |
| 4 | Resultado dos recursos e convocação para entrevistas | 04/05/2026 |
| 5 | Realização das entrevistas ON LINE | 05/05/2026 |
| 6 | Resultado Preliminar da Classificação | 06/05/2026 |
| 7 | Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da Classificação | 07/05/2026 |
| 8 | Resultado dos Recursos, Resultado Final da Classificação | 11/05/2026 |
| 9 | Início das atividades do(a) profissional selecionado/a | 12/05/2026 |

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I – **Análise de currículo e trajetória**, considerando experiências formais e não formais do(a) candidato(a);

II – **Avaliação do portfólio**, considerando a consistência das experiências apresentadas, a diversidade de registros, a coerência com a área de atuação e a vinculação com contextos comunitários e territoriais;

III – **Análise da proposta de atividade formativa**, quanto à sua coerência com a área escolhida, pertinência ao público-alvo e adequação metodológica;

IV – **Entrevista**, a ser realizada de forma presencial ou on-line, com o objetivo de aprofundar a avaliação do perfil, da experiência e da capacidade de atuação no projeto.

9.2. A avaliação dos(as) candidatos(as) considerará, de forma integrada, os seguintes critérios:

- a. **Trajétória e experiência prática**, incluindo vivências comunitárias, atuação em coletivos, grupos ou iniciativas territoriais;
- b. **Qualidade e coerência da proposta de atividade formativa**, especialmente quanto à sua viabilidade, clareza de objetivos e adequação ao contexto do Projeto Casa de Dandaras;
- c. **Capacidade formativa**, compreendida como habilidade de conduzir atividades com grupos, comunicar-se de forma acessível e utilizar metodologias participativas;
- d. **Conhecimento do território**, incluindo compreensão das dinâmicas sociais, culturais e econômicas locais, bem como inserção em redes comunitárias;
- e. **Alinhamento com os princípios do projeto**, especialmente no que se refere à economia solidária, práticas coletivas, inclusão social, equidade de gênero e valorização de saberes populares.
- f. **Vínculo institucional com o IFRS**, na condição de servidor(a), considerando-se, para fins de priorização, a existência de candidatos(as) pertencentes ao quadro da instituição com qualificação e disponibilidade compatíveis com as atividades previstas no projeto, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2026 – PROEX;

9.3. A avaliação considerará, ainda, a qualidade do portfólio apresentado como evidência da trajetória prática do(a) candidato(a), especialmente em contextos não formais.

9.4. A ausência de comprovação formal das experiências não será critério eliminatório, podendo a avaliação ser realizada com base no portfólio, na proposta apresentada e na entrevista, sendo o portfólio considerado instrumento legítimo de comprovação de trajetórias não formais.

9.5. A seleção buscará identificar candidatas(os) com perfil compatível com a atuação territorial e colaborativa do projeto, não se restringindo a formações acadêmicas ou experiências formalizadas.

9.6. Os critérios de avaliação poderão ser operacionalizados por meio de instrumento conforme modelo constante no **Anexo I – Ficha de Avaliação**, bem como orientações para elaboração do portfólio constantes no **Anexo II – Guia para Elaboração de Portfólio**.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Os resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico oficial do IFRS – Campus Alvorada, conforme cronograma deste Edital.

10.2. O resultado preliminar conterá a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as), com respectiva pontuação, quando aplicável.

10.3. Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar, no prazo e forma estabelecidos no cronograma, devendo o(a) candidato(a) apresentar justificativa fundamentada.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, conforme orientações a serem divulgadas junto ao resultado preliminar.

10.5. Não serão analisados recursos intempestivos, incompletos ou que não apresentem fundamentação consistente.

10.6. O resultado final, após análise dos recursos, será homologado e divulgado no sítio eletrônico do IFRS – Campus Alvorada, não cabendo novo recurso.

10.7. Nos casos de vínculo como Extensionista Visitante, a formalização do vínculo estará condicionada à análise e aprovação pela CGAE da Reitoria, conforme IN nº 01/2026.

11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

11.1. A proposta selecionada será consolidada em Plano de Trabalho, conforme modelo institucional (IN nº 1/2026).

11.2. As atividades desenvolvidas pelos(as) facilitadores(as) deverão ser registradas sistematicamente por meio de relatórios semanais, conforme modelo institucional disponibilizado pelo Projeto Casa de Dandaras.

11.3. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

- a. descrição das atividades realizadas;
- b. registros de participação e mobilização de público;
- c. parcerias e articulações realizadas;
- d. avaliação das ações desenvolvidas;
- e. planejamento das atividades subsequentes.

11.4. A validação dos relatórios será realizada pela coordenação do projeto, constituindo requisito obrigatório para fins de acompanhamento, avaliação e pagamento da bolsa.

11.5. Poderão ser solicitados, a qualquer tempo, registros complementares das atividades, tais como listas de presença, registros fotográficos, materiais produzidos ou outros documentos pertinentes.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1. O(a) profissional poderá ser desligado(a) do projeto, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da coordenação, nos seguintes casos:

- a. descumprimento das atribuições previstas neste Edital;
- b. não execução ou execução insatisfatória das atividades;
- c. ausência de entrega ou não validação dos relatórios de atividades;
- d. faltas recorrentes às atividades ou reuniões de acompanhamento;
- e. conduta incompatível com os princípios do Projeto Casa de Dandaras ou com o ambiente institucional;
- f. prática de irregularidades administrativas ou uso indevido de recursos vinculados ao projeto.

12.2. O desligamento implicará a suspensão imediata da bolsa, não sendo devido qualquer pagamento adicional referente a períodos não executados.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final.

13.2. Durante o período de validade, poderão ser convocados(as) candidatos(as) classificados(as) em cadastro de reserva, conforme necessidade do projeto e disponibilidade orçamentária.

14. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

14.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) ao longo do período de validade deste Processo Seletivo, conforme necessidade do Projeto Casa de Dandaras e disponibilidade orçamentária, respeitada a ordem de classificação.

14.2. A definição de horários, turnos, locais de atuação e organização das atividades será de responsabilidade da Coordenação do Projeto Casa de Dandaras, cabendo ao(à) profissional selecionado(a) adequar-se a tais definições, sob pena de desligamento.

14.3. As atividades poderão ocorrer no IFRS – *Campus Alvorada* e/ou em territórios parceiros, conforme planejamento do projeto.

14.4. O(a) profissional deverá cumprir integralmente as atividades previstas, incluindo participação em encontros formativos, reuniões de planejamento e ações territoriais vinculadas ao projeto.

14.5. O afastamento não justificado ou a interrupção das atividades por iniciativa do(a) profissional implicará no cancelamento da bolsa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica plena concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

15.2. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final.

15.3. Durante o período de validade, poderão ser convocados(as) candidatos(as) classificados(as) em cadastro de reserva, conforme necessidade do projeto.

15.4. Em caso de desligamento, por iniciativa própria ou por decisão da coordenação do projeto, poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) suplente, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo. Na inexistência de suplentes aptos, poderá ser realizado novo processo seletivo, conforme necessidade do projeto e disponibilidade orçamentária.

15.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto Casa de Dandaras, em conjunto com a Coordenação de Extensão do IFRS – *Campus Alvorada*.

ANEXOS

[Anexo I – Ficha de Avaliação](#)

[Anexo II – Guia para Elaboração de Portfólio](#)

Alvorada, 22 de abril de 2025.

(Assinado digitalmente em 22/04/2026 21:07)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Processo Associado: 23739.000241/2026-77

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **34**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/04/2026** e o código de verificação: **f79d00e59f**